

MUNICÍPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

CONTRATO N° 06.27.01.2016

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERÍFERICOS, DESTINADOS AOS GABINETES DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GRANJA, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA/CE E A EMPRESA GATEWAY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VENTOS LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

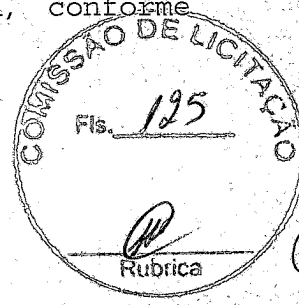
1.1) CONTRATANTE - A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Valdomiro Cavalcante, S/N, Centro, CEP: 62.430-000, Granja/CE, inscrito no CNPJ(MF) n° 01.910.741/0001-72, neste ato representado pelo Senhor Nicanor Frota Angelim Filho, residente e domiciliado no Município de Granja/CE.

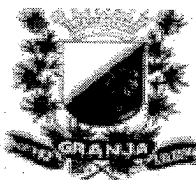
1.2) CONTRATADA - GATEWAY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: sob o N° 08.759.842/0001-33; Estabelecida na Rua Mauro Andrade, 99, Coração de Jesus, Sobral-Ce, doravante denominada simplesmente de Contratada, Representada neste ato pelo Senhor João Carlos Belini Júnior, portador do CPF: 841.888.473-87, residente e domiciliado na Rua Corina Dantas, 79, Bairro Derby Clube - Sobral-Ce.

1.3) FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão tipo Presencial n.º 06.06.1.16-CMG, homologado em 24 de Junho de 2016, e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1) OBJETO - Esta licitação objetiva a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERÍFERICOS, DESTINADOS AOS GABINETES DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GRANJA, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificação abaixo:





MUNICÍPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

TEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUAN	Valor Unit.	Valor Total
01	MICROCOMPUTADOR UDP A GA CDCP 241, 2.500, DVD K BT	UND.	12	1.488,00	17.856,00
02	MONITOR 15.6 LED E1621SWB(N) PRETO	UND	12	510,00	6.120,00
03	ESTABILIZADOR 300VA APC CUBIC(BIVOLT)	UND	12	125,00	1.500,00
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, ADVANTAGE 2516	UND	12	292,00	3.504,00
TOTAL GERAL - R\$ 28.980,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais).					

2.2) NORMAS DE EXECUÇÃO - A empresa contratada para o fornecimento do objeto deste contrato deverá fornecer os itens na data, conforme solicitação da Câmara, devendo a Contratada fornecer-los dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização e o estabelecido no Edital de licitação Pregão Presencial n.º 06.06.1.16-CMG.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) VALOR GLOBAL - O valor global para este contrato é de R\$ 28.980,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais).

3.2) FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - O pagamento referente ao fornecimento será efetuado da seguinte forma:

De acordo com a Entrega do Produto.

3.2.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.1 deste item XII começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

3.2.4 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da CONTRATADA.

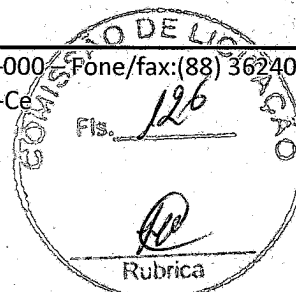
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

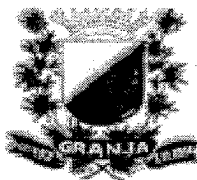
4.2 - O prazo para entrega dos produtos será compreendido entre 27 de Junho de 2016 a 01 de Julho de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS

5.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001 / - Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.

Plenário: Rua Valdomiro Cavalcante, s/n- Centro - CEP: 62.430-000 - Fone/fax: (88) 36240292 -
CNPJ: 01910741/0001-72- Granja-Ce





MUNICÍPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1) DO CONTRATANTE:

6.1.1) acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a fiscalização dos Materiais;

6.1.2) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

6.2) DA CONTRATADA:

6.2.1) assegurar livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, durante a entrega dos produtos;

6.2.2) acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

6.2.3) ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar;

6.2.4) responder pelos eventuais danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus, ou de seus prepostos no fornecimento dos objetos ora contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e as suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

6.2.5) arcar com todas as despesas, referente a frete, alimentação, dos profissionais envolvidos na entrega dos produtos. (Sub-cláusula Única) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os bens fornecidos, podendo para isso;

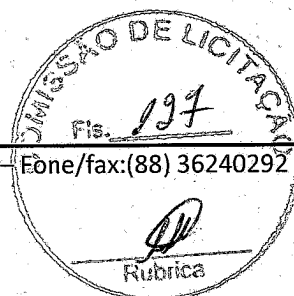
7.1.1) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da Contratada que dificultar a sua fiscalização;

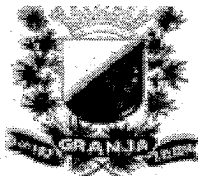
CLÁUSULA OITAVA - MODIFICAÇÕES ADITAMENTOS

8.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo do contrato, poderá ser determinada pelo Contratante através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Plenário: Rua Valdomiro Cavalcante, s/n- Centro – CEP: 62.430-000 – Fone/fax: (88) 36240292

CNPJ: 01910741/0001-72- Granja-Ce





MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21/06/1993, será aplicada ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

9.1.1) o atraso na entrega dos produtos segundo o prazo definido na cláusula quinta deste contrato a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora calculado na proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato para cada ocorrência dessa natureza, e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual.

9.1.1.1) o valor da multa deverá ser pago pelo inadimplente, junto ao Setor de Tesouraria, na sede da Câmara Municipal de Granja. Na ocorrência do não pagamento, o valor será imediatamente cobrado por via judicial.

9.1.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

9.2) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

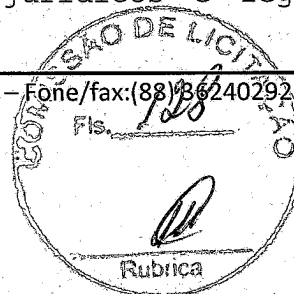
11.1) Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

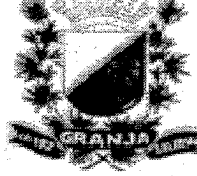
CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1) Fica eleito o foro desta cidade de Granja/CE, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais

Plenário: Rua Valdomiro Cavalcante, s/n- Centro - CEP: 62.430-000 - Fone/fax: (88) 36240292 -
CNPJ: 01910741/0001-72- Granja-Ce



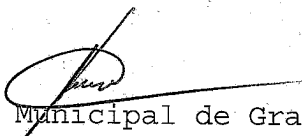


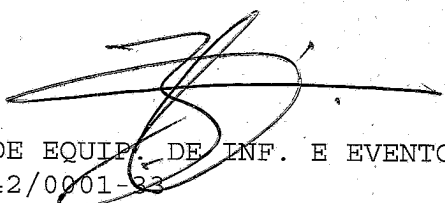
MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Granja/CE, 27 de Junho de 2016.


Câmara Municipal de Granja
Nicanor Frota Angelim Filho
Presidente do poder legislativo Municipal
CONTRATANTE


GATEWAY COM. DE EQUIP. DE INF. E EVENTOS LTDA-ME.
CNPJ:08.759.842/0001-83
João Carlos Belini Júnior
CPF:841.888.473-87
CONTRATADA

Testemunhas:

Francisco Bezerra Rodrigues Chaves de Castro
CPF: 002.497.073-57

Tayanne Maria Sousa dos Santos
CPF: 035.080.653-59

